TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agrolândia

Secretaria de Assistência Social

Necessidade da Administração: O presente serviço tem como objetivo prestar assessoria técnica especializada ao Município de Agrolândia, por meio de atividades de supervisão, capacitação e acompanhamento institucional, visando ao fortalecimento da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente. O serviço também tem como objetivo orientar e apoiar tecnicamente o Município na adequada gestão do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), na elaboração e operacionalização de editais de financiamento de projetos, na organização dos instrumentos normativos e administrativos relacionados à política pública, bem como na observância das diretrizes legais previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), exerce papel fundamental na proteção integral e na articulação do Sistema de Garantia de Direitos.

1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de **assessoria técnica e jurídica especializada**, bem como pela realização de capacitações voltadas ao Conselho Tutelar, CMDCA e rede de atendimento, visando ao fortalecimento das competências técnicas, operacionais e à segurança jurídica na atuação.

1.3. Abrange a elaboração e acompanhamento de planos de ação, qualificação dos fluxos do SUAS e o aprimoramento da atuação institucional dos órgãos envolvidos.

1.4. Contempla suporte técnico e jurídico na gestão do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), incluindo a elaboração, supervisão e operacionalização de editais, bem como a captação de recursos e a execução da modalidade de financiamento por chancela.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2026 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f09808f9fd62

1.5. Inclui, ainda, a realização de capacitações e reuniões técnicas com a rede de atendimento, com foco na padronização de fluxos, na Escuta Especializada e na atuação integrada do Sistema de Garantia de Direitos.

1.6. A proposta comercial apresentada contempla todos os elementos necessários à execução dos serviços descritos, garantindo capacitação de alta qualidade, conteúdo programático alinhado às atividades propostas e suporte técnico e estratégico contínuo ao Conselho Tutelar e ao CMDCA, pelo valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, pelo período de 08 (oito) meses, totalizando R$ 32.000,00.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1. A quantidade máxima que poderá ser contratada através do presente procedimento será:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO	VALOR REFERÊNCIA MENSAL EM R$
01	08 meses	UNIDADE	A contração tem por objetivo oferecer serviços especializados de supervisão técnica, capacitação e assessoramento voltados ao fortalecimento da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, com ênfase na gestão do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, na atuação do Conselho Tutelar, na qualificação dos fluxos do SUAS e na correta operacionalização dos editais de financiamento, em conformidade com a legislação vigente	R$32.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2026 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p6f09808f9fd62

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação enquadra-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, voltados à capacitação, assessoramento técnico e jurídico, bem como ao aperfeiçoamento de pessoal.

4.2. Nos termos do referido dispositivo legal, a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, especialmente na contratação de serviços que exijam notória especialização do contratado, como é o caso de treinamentos, capacitações e assessorias técnicas específicas.

4.3. No caso em análise, a contratação justifica-se pela necessidade de serviço técnico qualificado, com conhecimento especializado na área da política pública da criança e do adolescente, o que demanda experiência comprovada e atuação específica, caracterizando a inviabilidade de competição.

5. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços de capacitação, emissão de pareceres e orientações técnicas e jurídicas serão prestados de forma continuada, ao longo da execução contratual.

As atividades presenciais serão realizadas na sede do Conselho Tutelar e na sala de reuniões do Posto de Saúde Central do Município de **Agrolândia/SC**. O suporte técnico também será disponibilizado de forma remota, por meio de ferramentas digitais, incluindo aplicativo de mensagens (WhatsApp), conforme a necessidade.

A prestação dos serviços ocorrerá pelo período de **8 (oito) meses**, abrangendo atendimentos presenciais e online, de acordo com as demandas do Conselho Tutelar e do CMDCA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2026 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f09808f9fd62

6. DA CONTRATADA

6.1. A futura contratada será a empresa **Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM**, inscrita no CNPJ sob nº 08.940.383/0001-90, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, Bairro Canto, CEP 88070-800, no Município de Florianópolis/SC.

6.2. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2.1. Apresentar atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

6.2.2. Comprovar experiência na realização de capacitações, assessoria técnica e/ou supervisão na área do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

6.2.3. Indicar profissional(is) com experiência comprovada na atuação junto ao Conselho Tutelar, CMDCA e rede de proteção, bem como na realização de capacitações e formações continuadas.

6.3. Dados para empenho:

- **Razão Social:** Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM
- **CNPJ:** 08.940.383/0001-90
- **Endereço:** Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885 – Bairro Canto – CEP: 88070-800 – Florianópolis/SC
- **Inscrição Municipal:** 440.275-8
- **Inscrição Estadual:** Isento
- **Telefone:** (48) 99683-0917

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

7.1. A escolha da empresa **Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM** fundamenta-se na sua reconhecida capacidade técnica e na comprovada experiência na prestação de serviços de assessoria, capacitação e apoio técnico na área do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2026 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p6f09808f9d62

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Agrolândia/SC, em reunião ordinária realizada no mês de março de 2026, deliberou e aprovou a contratação da referida instituição, considerando a qualidade técnica da proposta apresentada e sua plena aderência às necessidades institucionais do Município, conforme ata anexa.

7.3. A escolha também se justifica pela especialização da contratada, pela coerência metodológica dos serviços propostos e pela sua experiência na execução de atividades similares, fatores que garantem maior segurança técnica e jurídica na execução do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Ministrar o conteúdo programático previsto, podendo este ser ajustado conforme as necessidades da Administração e deliberação do CMDCA.

8.2. Executar os serviços conforme o objeto deste Termo de Referência, observando o cronograma de ações definido em conjunto com a Comissão responsável.

8.3. Disponibilizar e providenciar os materiais didáticos necessários às capacitações, inclusive sua reprodução, quando aplicável.

8.4. Fornecer aos participantes e ao CMDCA cópias dos conteúdos, materiais e instrumentos utilizados durante as atividades.

8.5. Registrar as atividades desenvolvidas, bem como elaborar e apresentar relatórios técnicos, parciais e final, sempre que solicitado pelo CMDCA.

8.6. Executar atividades correlatas ao objeto contratado, ainda que não detalhadas neste Termo de Referência, desde que necessárias ao seu adequado cumprimento e previamente alinhadas com o CMDCA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2026 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f09808f9f62

9. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.1. O valor da contratação mostra-se compatível com os preços praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, considerando a complexidade do objeto, que envolve assessoria técnica e jurídica especializada, capacitação e acompanhamento institucional.

9.2. Para fins de comprovação da razoabilidade do preço, a empresa **Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM** apresentou documentos que demonstram a compatibilidade dos valores praticados em contratações similares junto a outros órgãos da Administração Pública, os quais seguem anexos ao processo.

9.3. Ressalta-se que o objeto contratado possui natureza predominantemente intelectual e exige elevado grau de especialização, experiência e conhecimento técnico, o que justifica o valor proposto, garantindo a adequada execução dos serviços com qualidade, eficiência e segurança jurídica

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para a contratação da empresa **Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM** é de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, correspondente a **8 (oito) parcelas mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

10.2. O valor proposto contempla a execução integral dos serviços previstos no objeto, incluindo supervisão técnica, capacitação e treinamento, assessoria na elaboração e execução de editais, produção de documentos técnicos, suporte presencial e remoto, bem como despesas com deslocamento, quando necessárias.

10.3. Ressalta-se que o valor encontra-se compatível com os preços praticados no mercado para serviços de natureza e complexidade semelhantes, conforme pesquisa de preços realizada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 045, de 31 de março de 2023, e com o art. 23, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2026 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f09808f9fd62

11.1. A presente contratação será custeada com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, mediante aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme **Resolução nº 006/2026, em anexo.**

11.2. O dispêndio financeiro decorrente da contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Elemento de despesa: nº 394
- Base legal: Resolução nº 006/2026

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais serão fiscalizados pelo contratante, por meio de servidor designado como fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, monitorar e avaliar a execução, assegurando a conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Agrolândia, 18 de março de 2026.

Heriete Karsten

Heriete Karsten

Presidente do Conselho Municipal Da Criança e Adolescente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2026 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f09808f9fd62

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
VERELEIA LETZOW MOSER
***.038.389-** Secretária Mun de Assistência Social
10/04/2026 10:11:26